

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro, no município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.894.776/0001-53, devidamente representada por seu Presidente, **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 008/2026**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS DE PREMIAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA COPA CISMA 2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, torna público a Intenção de contratação por Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/07/2026 ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@consorciomantiqueira.com.br
LINK DO EDITAL:	https://www.consorciomantiqueira.com.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS DE PREMIAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA COPA CISMA 2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP;

1.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENOR;

1.1.5 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da realização da **Copa CISMA 2026**, promovida pelo Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA, evento esportivo que reúne os municípios consorciados com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover a integração regional e estimular a participação de crianças, adolescentes, adultos e idosos em diversas modalidades esportivas.

2.2. A realização das competições contribui para o desenvolvimento físico, mental e social dos participantes, fortalecendo a convivência comunitária, a inclusão social, o espírito esportivo e a adoção de hábitos saudáveis, além de fomentar a integração e a cooperação entre os municípios integrantes do Consórcio.

2.3. Para assegurar a adequada realização das competições, faz-se necessária a aquisição de **materiais esportivos e itens de premiação**, indispensáveis ao desenvolvimento das modalidades previstas na Copa CISMA 2026. Os materiais garantirão que as disputas ocorram em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, proporcionando condições adequadas de segurança, organização, igualdade entre os participantes e apoio à equipe de arbitragem. Os itens de premiação destinam-se ao reconhecimento e à valorização do desempenho dos atletas e equipes participantes.

2.4. A contratação mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando o fornecimento de materiais de qualidade, compatíveis com as exigências das modalidades esportivas, contribuindo para a organização e o êxito da Copa CISMA 2026 e para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

01.110.3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01.110.3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O aviso de contratação direta ficará aberto por período mínimo de 3 (três) dias úteis a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados via e-mail do Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira licitacao@consorciomantiqueira.com.br, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços **13/07/2026 às 23:59h**.

4.2. Poderão participar procedimento de contratação direta por dispensa de licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação por dispensa de licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.3. Não será permitida a participação de empresas:

4.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



- 4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira, nos termos da Súmula 51 do TCESP.
- 4.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação por dispensa de licitação.
- 4.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;
- 4.3.7. Impedidas de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

5.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente contratação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b). Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. A empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais esportivos, itens de premiação ou materiais de características compatíveis com o objeto desta contratação.

5.5.2. O atestado deverá demonstrar que a empresa possui experiência no fornecimento de materiais esportivos, itens de premiação ou produtos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da presente contratação.

5.5.3. Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da empresa para a execução do objeto.

5.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo IV).

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta constante do Anexo II, observadas as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

6.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. Deverão estar consignados na proposta:

6.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

6.6. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente contratação por dispensa de licitação;

6.6.1. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

6.6.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.6.3. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

7.1. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

7.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e na ausência de propostas adicionais, poderá ser considerada a proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de preços que instruiu o processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A contratação será formalizada mediante Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, conforme Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor formalmente designado.

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos materiais fornecidos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

9.5. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

9.6. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

9.7. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer materiais esportivos, equipamentos e itens de premiação novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em perfeitas condições de uso e de qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência;

10.2. Cumprir integralmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

10.3. Entregar os produtos devidamente acondicionados, embalados e protegidos, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento;

10.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e desempenho dos materiais fornecidos;

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



10.5. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios, desconformidades ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

10.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados no contrato ou instrumento equivalente;

10.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo fabricação, personalização (quando aplicável), embalagens, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento;

10.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.9. Comunicar imediatamente ao CISMA qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

10.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto...

11.2. O recebimento dos materiais ocorrerá após a conferência dos quantitativos, especificações técnicas e qualidade dos produtos, mediante atesto do gestor ou fiscal do contrato.

11.3. Após o recebimento definitivo dos materiais, a Contratada apresentará a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, contendo os dados bancários para pagamento.

11.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, observadas as disposições legais e contratuais.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem ônus para a Contratante, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prática de atos destinados a frustrar os objetivos da contratação, a apresentação de documentos falsos ou qualquer conduta que comprometa a boa-fé, a moralidade e a lisura da execução contratual.

12.6. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a eventual adoção de medidas destinadas à reparação dos danos e ao aperfeiçoamento dos controles internos, quando cabível.

12.8. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

12.9. A multa será aplicada na forma prevista no contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo variar entre **0,5% (cinco décimos por cento)** e **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo a Contratada de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA e com os entes abrangidos pela sanção, pelo prazo de até **03 (três) anos**.

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo a Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.

12.12. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.

12.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo CISMA à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia contratual, quando exigida, ou cobrada administrativamente e, se necessário, por meio das medidas judiciais cabíveis.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA.

12.15. O atraso injustificado na entrega dos materiais, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, a entrega de quantitativos divergentes ou a não substituição dos produtos rejeitados poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Gestor Responsável: Mariana de Fátima Santos

Setor: Secretaria Consórcio CISMA

Cargo/Função: Secretária Executiva

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.4. Poderá o Consórcio revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.5. O Consórcio deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.6. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio.

Santo Antônio do Pinhal, 03 de julho de 2026.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
PRESIDENTE DO CISMA

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro - CEP 12450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53 E-mail: contato@consorciomantiqueira.com.br

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS DE PREMIAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA COPA CISMA 2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	10	UND	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - BOLA DE FUTSAL SUB 13 - SUB 15 LAMINADO PU, GOMOS 8, CAMADA INTERNA NEOGEL, MIOLO CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA 55-58CM.		
2	15	UND	BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL PARA JOGOS OFICIAIS DE VOLEIBOL. PRODUZIDA EM POLIURETANO, COM TECNOLOGIA CÁPSULA SIS PARA ISOLAR A AGULHA E PROTEGER A CÂMARA, POSSUIR O SISTEMA TERMOTEC DE DUPLA COLAGEM PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO. COM 18 GOMOS, CÂMERA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL SLIP SYSTEM, CERTIFICADO DA FIBE, PESO E MEDIDAS OFICIAIS. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADAS: 68 CM		
3	05	UND	REDE OFICIAL PARA FUTSAL O PAR - REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE SALÃO FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (PP - SEDA) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO. MODELO VÊU DE NOIVA. COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO.		
4	05	UND	REDE DE VÔLEI OFICIAL MEDINDO 1,00X10,00 METROS NO FIO 2.5 MM COM 4 FAIXAS E COSTURA DUPLA: FIO 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COM 4 FAIXAS E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS, FAIXA SUPERIOR COM 7CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 10X10 CM, TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS. REDE DE VÔLEI CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS		
5	220	UND	MEDALHA OURO 1º LUGAR PERSONALIZADA EM METAL FUNDIDO EM BAIXO RELEVO (COM BANHO À ESCOLHA) 50X50MM COM ESPESSURA DE 3MM COM FITA DIGITAL E 25 MM DE LARGURA COM ADESIVO DO EVENTO DE ACORDO COM CADA MODALIDADE		
6	220	UND	MEDALHA PRATA 2º LUGAR PERSONALIZADA EM METAL FUNDIDO EM BAIXO RELEVO (COM BANHO À ESCOLHA) 50X50MM COM ESPESSURA DE 3MM COM FITA DIGITAL E 25 MM DE LARGURA COM ADESIVO DO EVENTO DE ACORDO COM CADA MODALIDADE		

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

7	11	UND	TROFÉU DESTAQUE DO CAMPEONATO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF E ACRILICO CRISTAL ESPELHO C/ CORTE EM FORMATO DO EVENTO C/ TAMANHOS DIVERSOS A SEREM DEFINIDOS PELA COMISSÃO, COM DIMENSÕES A PARTIR DE 20 CM DE ALTURA X 16 CM COM PEQUENAS VARIAÇÕES. BASE EM 3 CAMADAS MDF TODO PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS MODALIDADES SOLICITADAS. MODELOS PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO (ARTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DO SOLICITANTE)		
8	11	UND	TROFÉU CAMPEÃO 1º COLOCADO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF E ACRILICO CRISTAL ESPELHO C/ CORTE EM FORMATO DO EVENTO C/ TAMANHOS DIVERSOS A SEREM DEFINIDOS PELA COMISSÃO, COM DIMENSÕES A PARTIR DE 30 CM DE ALTURA X 16 CM COM PEQUENAS VARIAÇÕES. BASE EM 3 CAMADAS MDF TODO PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS MODALIDADES SOLICITADAS. MODELOS PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO (ARTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DO SOLICITANTE)		
9	11	UND	TROFÉU CAMPEÃO 2º COLOCADO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF E ACRILICO CRISTAL ESPELHO C/ CORTE EM FORMATO DO EVENTO C/ TAMANHOS DIVERSOS A SEREM DEFINIDOS PELA COMISSÃO, COM DIMENSÕES A PARTIR DE 30 CM DE ALTURA X 16 CM COM PEQUENAS VARIAÇÕES. BASE EM 3 CAMADAS MDF TODO PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS MODALIDADES SOLICITADAS. MODELOS PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO (ARTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE SOLICITANTE)		
10	05	UND	JOGO DE XADREZ OFICIAL COMPLETO, PRÓPRIO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS ADULTOS, CONTENDO 01 TABULEIRO E 32 PEÇAS. TABULEIRO CONFECCIONADO EM NAPA, COURVIN OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO REFORÇADO, LETRAS E NUMERAÇÃO NAS BORDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS COORDENADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM X 45 CM. PEÇAS EM TAMANHO OFICIAL, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM BASE ESTÁVEL, SENDO O REI COM ALTURA MÍNIMA DE 9,5 CM. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR ESTOJO, CAIXA OU MALETA RÍGIDA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DAS PEÇAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDF, PLÁSTICO RÍGIDO OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, COM FECHAMENTO ADEQUADO E RESISTENTE.		

Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro - CEP 12450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53 E-mail: contato@consorciumantiqueira.com.br

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

11	05	UND	JOGO DE DAMAS OFICIAL INTERNACIONAL COMPLETO, PRÓPRIO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS ADULTOS, COMPOSTO POR 01 TABULEIRO QUADRICULADO DE 100 CASAS E 40 PEÇAS, SENDO 20 PEÇAS DE CADA COR. TABULEIRO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM ACABAMENTO REFORÇADO, DIMENSÕES OFICIAIS E ADEQUADO PARA USO EM COMPETIÇÕES. PEÇAS EM FORMATO CIRCULAR, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM DIMENSÕES COMPATIVAS COM O TABULEIRO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E POSSIBILIDADE DE EMPILHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA “DAMA” DURANTE A PARTIDA. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR ESTOJO, CAIXA OU MALETA RÍGIDA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DAS PEÇAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDF, PLÁSTICO RÍGIDO OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, COM FECHAMENTO ADEQUADO E RESISTENTE.		
12	05	UND	RELÓGIO DIGITAL PROFISSIONAL PARA XADREZ E DAMAS, COM SISTEMA DE CRONÔMETRO ALTERNADO PARA DOIS JOGADORES, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONTAGEM REGRESSIVA E PROGRESSIVA DE TEMPO, BOTÕES DE ACIONAMENTO RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO. EQUIPAMENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 16 CM DE COMPRIMENTO, 5 CM DE ALTURA E 9 CM DE LARGURA, FUNCIONAMENTO À PILHA OU BATERIA, ADEQUADO PARA COMPETIÇÕES, TREINAMENTOS E EVENTOS OFICIAIS.		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, frete, seguros, encargos e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta da empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro – CEP 12450-000

Santo Antônio do Pinhal – Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53 E-mail: contato@consorciumantiqueira.com.br

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento de dispensa de licitação, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Serra da Mantiqueira.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2026.

assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo V bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

(nome/razão social) inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **declara**, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2026.

assinatura do representante legal

Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 - Centro - CEP 12450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53 E-mail: contato@consorciomantiqueira.com.br

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 009/2026 - Dispensa número 008/2026;
- Lei nº 14.133/2021;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.894.776/0001-53, com sede na Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Presidente **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA** portador do RG nº 25.016.219/2, inscrito no CPF/MF sob nº 245.572.028/45, brasileiro, casado, doravante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxx**, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato através do Sr. _____, inscrita no CPF _____ e RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 Processo Administrativo nº 009/2026 e Dispensa nº 008/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS DE PREMIAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA COPA CISMA 2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1.** O objeto do presente contrato consiste no fornecimento dos materiais esportivos e itens de premiação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 2.2.** A vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que serão pagos, após o recebimento definitivo dos materiais e atesto do gestor/fiscal do contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por transferência ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

3.3. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da Contratada.

3.4. Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.110.3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01.110.3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS;

CLAUSULA QUARTA – DOS ITENS

4.1. Os materiais esportivos e itens de premiação deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso.

4.3. Os materiais e itens esportivos deverão ser compatíveis com as modalidades esportivas previstas para a realização da Copa CISMA 2026, observando, quando aplicável, as normas técnicas, dimensões, pesos e demais requisitos exigidos pelas respectivas modalidades.

4.4. Os itens de premiação (troféus e medalhas) deverão ser confeccionados conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, observando os modelos, dimensões, materiais e demais características técnicas estabelecidas pela Administração.

4.5. Quando previsto nas especificações dos itens, as medalhas, troféus e demais materiais personalizados deverão conter a identidade visual da Copa CISMA 2026, conforme arte, layout ou informações fornecidas pelo Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA, antes do início da produção.

4.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, preservando sua integridade até o recebimento definitivo.

4.7. Todos os custos relativos ao fornecimento dos materiais, incluindo fabricação, personalização (quando aplicável), embalagens, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

4.8. As marcas, modelos, tecnologias ou referências eventualmente indicadas nas especificações dos itens possuem caráter meramente referencial, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas, ao desempenho e à finalidade pretendida, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.** Fornecer materiais esportivos e itens de premiação novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em perfeitas condições de uso e de qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.2.** Cumprir integralmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;
- 5.3.** Entregar os produtos devidamente acondicionados, embalados e protegidos, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento;
- 5.4.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e desempenho dos materiais fornecidos;
- 5.5.** Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios, desconformidades ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;
- 5.6.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados no contrato ou instrumento equivalente;
- 5.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo fabricação, personalização (quando aplicável), embalagens, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento;
- 5.8.** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 5.9.** Comunicar imediatamente ao CISMA qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 5.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete ao Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA:

- 6.2.** Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro – CEP 12450-000

Santo Antônio do Pinhal – Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53 E-mail: contato@consorciomantiqueira.com.br

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

- 6.4.** Conferir os quantitativos, as especificações técnicas, a qualidade e a conformidade dos materiais esportivos e itens de premiação fornecidos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5.** Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.6.** Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a execução da contratação, concedendo prazo para a adoção das providências cabíveis;
- 6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e nos prazos previstos, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato;
- 6.9.** Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação por dispensa de licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação por dispensa de licitação ou a execução do contrato; fraudar a contratação por dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação por dispensa de licitação;
 - 7.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da contratação por dispensa de licitação.
- 7.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro – CEP 12450-000

Santo Antônio do Pinhal – Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53 E-mail: contato@consorciomantiqueira.com.br

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



7.4.4. os danos que dela provierem para o Consórcio Público;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio Público direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISMA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio Público.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. A Contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

8.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da Contratada;

8.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela Contratante;

8.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da Contratada, sem justificativa apresentada e aceita pela Contratante;

8.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada;

8.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

9.2. E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Pinhal, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Presidente do CISMA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

—

Nome:

RG:

2. _____

—

Nome:

RG:

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS DE PREMIAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA COPA CISMA 2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, XX de XXXXXXXXXX de 2026

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:</u> Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Presidente do Consórcio CPF: Assinatura: _____	<u>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:</u> Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Presidente do Consórcio CPF: Assinatura: _____
<u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O</u>	<u>PELA CONTRATADA:</u>

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

<u>AJUSTE:</u> <u>Pelo contratante:</u> Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Presidente do Consórcio CPF: Assinatura: _____	Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____
<u>GESTOR DO CONTRATO:</u> Nome: Cargo: CPF: Assinatura: _____	<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS:</u> Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Cargo: Presidente do Consórcio

CPF:

Assinatura: _____

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

CNPJ Nº: 04.894.776/0001-53

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS DE PREMIAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA COPA CISMA 2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação por dispensa de licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação por dispensa de licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, XX de XXXX de 2026.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Presidente do
Consórcio Cisma